

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 084/87

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A receita da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, fica estimada para o exercício de 1988, em Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados) e a despesa fixada em igual importância, na conformidade dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras com o seguinte dobramento:

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | Cz\$ 66.310.000,00 |
| Receitas Tributárias | Cz\$ 6.100.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | Cz\$ 2.620.000,00 |
| Receitas Industriais..... | Cz\$ 100.000,00 |
| Transferências Correntes | Cz\$ 56.000.000,00 |
| Receitas Diversas..... | Cz\$ 1.490.000,00 |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | Cz\$ 33.690.000,00 |
| Operações de Crédito | Cz\$ 3.000.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | Cz\$ 690.000,00 |
| Transferências de Capital.... | Cz\$ 30.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros demonstrativos que integram a presente Lei e, conforme a discriminação seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|-------------------------------------|------|-----------------------|
| Câmara Municipal | Cz\$ | 7.000.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | Cz\$ | 6.750.000,00 |
| Superintendência | Cz\$ | 1.350.000,00 |
| Deptº de Finanças | Cz\$ | 6.230.000,00 |
| Deptº de Administração | Cz\$ | 6.900.000,00 |
| Deptº de Educação e Cultura | Cz\$ | 23.000.000,00 |
| Deptº de Saúde e Assistência Social | Cz\$ | 13.100.000,00 |
| Deptº de Obras e Serviços Urbanos | Cz\$ | 29.800.000,00 |
| Deptº de Apoio Rural | | <u>5.870.000,00</u> |
| TOTAL | Cz\$ | <u>100.000.000,00</u> |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, abrir crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada para o exercício, usando os recursos financeiros definidos no artigo 43 e parágrafo da Lei Federal. nº 4.320/64.

Art. 5º - Para a execução orçamentária, fica igualmente o Poder Executivo, com base em disposição constitucionais a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação de receita até o limite de 10 (dez por cento) do total da receita estimada, observando o disposto na Resolução nº 62 de 28.10.75, do Senado Federal;

II - efetuar transposição de recursos de uma dotação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, na conformidade do § 1º do artigo 61, letra a da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969;

III - tomar as medidas necessárias para ajustar as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

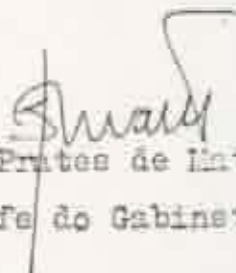
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 12 de Novembro de 1987.


Francisco Josa Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe do Gabinete